TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000685-09.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Lençóis Paulista - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA - 0074

[Até 750 PROCESSOS]

Em 23 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presentes o Juiz Titular ANDRE LUIZ ALVES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Areiópolis, Borebi, Lençóis Paulista e Macatuba

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 18/11/1992

Data da Última Correição: 14/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29
3. ARRECADAÇÃO 31
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32
6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 33
6.3. ESTÁGIO 34
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35
6.5. PRODUTIVIDADE 36
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 42
7. ENCAMINHAMENTOS 43
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43
7.2. ATENDIMENTO 44
7.3. FERRAMENTAS 45
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47
9. ATENDIMENTO 48
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 48
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 48
12. ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 13/3/2023 a 24/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/10/2023 a 10/11/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe
AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:
Com relação ao período correicional anterior (08/2021 a 07/2022), apurou-se 376 audiências INICIAIS, 354 UNAs e 505 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 31,3 audiências INICIAIS, 29,5 UNAs e 42,1 de INSTRUÇÃO.
Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 630 audiências INICIAIS, 84 audiências UNAs e 536 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 52,5 audiências INICIAIS, 7,0 audiências UNAs e 44,7 de INSTRUÇÃO.
AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):
Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 6/11/2022 a 6/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 474 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.
COMPOSIÇÃO DA PAUTA
Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 6/11/2023, por amostragem, na semana de 27/11/2023 a 1/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:
"Sala 1 - Principal"

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	7	7
UNA (ORD/SUM)	1	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	11	19

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 30 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 14 Iniciais, 4 UNAs, 12 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na "Sala 1 - Principal", foram identificadas pautas designadas de segunda a quinta-feira.
Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.
Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 06/11/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de setembro, outubro e novembro/2023.
Em contato com a Unidade foi informado os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

"*As audiências telepresenciais são designadas em processos que tramitam no Juízo 100% Digital. Também são designadas audiências telepresenciais em processos para tentativa conciliatória e de mediação. Nos demais casos as audiências são designadas de forma presencial, salvo requerimento específico da parte, devidamente apreciado pelo Juízo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.*"

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/11/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 24/3/2023, constatou-se:

"**Sala 1 - Principal**":

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	118	85	31/01/2024
INICIAIS/Ord	75	92	07/02/2024
UNAS/Sum	125	79	25/01/2024
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	146	121	07/03/2024
INSTRUÇÕES/Ord	145	169	24/04/2024
CONCILIAÇÃO	25	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC.

De modo diverso, no processo 0010618-31.2023.5.15.0074, distribuído em 31/08/2023, e no processo 0010456-36.2023.5.15.0074, distribuído em 10/07/2023, houve designação de audiências UNA.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 7/11/2023, havia 15 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 31/10/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Ressalte-se, que todos eles foram recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010296-11.2023.5.15.0074, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 26/10/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0010265-88.2023.5.15.0074 e 0010296-11.2023.5.15.0074, localizados por amostragem, a indicação da forma de participação do magistrado, do membro de Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência realizadas em 25/10/2023 e em 26/10/2023, respectivamente.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

A Portaria nº 341/2022 designou o Juiz Titular da 1ª Vara, ANDRÉ LUIZ ALVES, para atuação no Juizado Especial da

Infância e Adolescência - JEIA - da circunscrição de Bauru, a partir de 15 de março de 2022 até posterior deliberação, em regime de cumulatividade com a jurisdição regular.

Quanto à pauta de audiências do Juizado Especial, a Unidade informou no relatório de autoinspeção, mediante o preenchimento do quadro de audiências, que:

"Levando-se em conta o número de processos encaminhados ao Jeia, pelas unidades da Circunscrição de Bauru, não há data específica para o agendamento das audiências, sendo realizadas preferencialmente às sextas-feiras, pela manhã, quando necessário, à partir das 08h45min".

Além disso, informou que as audiências INICIAIS dos ritos sumaríssimo e ordinário, e as UNAS do rito sumaríssimo do JEIA encontravam-se para 14/4/2023 - 22 dias corridos. Com relação aos demais tipos de audiência, não constou nenhuma informação no quadro.

A Unidade também informou, no mesmo quadro, que havia cinco processos do JEIA pendentes de designação de audiências.

Em atual consulta ao sistema PJe do JEIA, verifica-se a realização de 23 audiências em 2023, ocorridas nos meses de abril, junho e setembro, bem como que não há processos em pauta a partir da data da pesquisa (9/11/2023). Registre-se, no entanto, que há 10 novos processos, todos pendentes de designação de audiência, sendo o mais antigo datado de 11/9/2023.

Ademais, nota-se que o processo 0010510-93.2022.5.15.0055 está na tarefa prazo vencido, desde 12/7/2023, com manifestação juntada pelas partes, requerendo designação de audiência de instrução, sem análise pelo juízo até o momento.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
Nome - obrigatório para todas as partes;
Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 07/11/2023, por meio da busca no sistema SAOPJe no relatório "Partes com Documento Inválido", foram constatados 17. No processo 0010621-20.2022.5.15.0074, foi constatada a ausência do CNPJ no cadastro da 5ª reclamada e, no processo 0010332-58.2020.5.15.0074, a ausência do CPF da reclamada. Contudo, há uma certidão no referido processo informando a impossibilidade da inclusão do CPF da ré, ante a existência de homônimos no cadastro do Infojud da Receita Federal e também pela ausência de dados que pudessem identificá-la nos autos.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos**;

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010458-06.2023.5.15.0074 e 0010483-19.2023.5.15.0074, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 20 dias úteis improrrogáveis, após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Após apresentação do laudo deverão as partes serem intimadas para se manifestarem no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Observou-se, ainda, nos processos consultados, que não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010043-23.2023.5.15.0074 e 0010214-77.2023.5.15.0074, constatou-se a observância (parcial) à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, fica determinado que a perícia seja realizada no local em que as atividades foram executadas, ou outro similar na inexistência do posto de serviço, conforme dados constantes no PJE. Havendo divergência, caberá no prazo de quesitos, as partes indicarem outro local.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Portanto, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre partes e perito por e-mail.

Por fim, ressalta-se que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 7/11/2023, constaram 195 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 30 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega

vencido desde 30/04/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia Médica e Técnica do processo 0010002-27.2021.5.15.0074, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 30/04/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010002-27.2021.5.15.0074 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010569-58.2021.5.15.0074 - que permanecem na referida aba "Perícias".

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

"*As cobranças são efetuadas através de notificação ao perito nomeado através do sistema Pje. Para se evitar adiamento de pauta em virtude de atraso na perícia é feito um controle de prazo pelo servidor designado, através do sistema GIGS, sendo enviada notificação ao perito solicitando a apresentação do laudo, quando constatado atraso excessivo ou a proximidade da audiência.*

Em situações em que se verifica a efetiva impossibilidade de apresentação do laudo em tempo hábil, o processo em questão é redesignado para a primeira vaga disponível, colocando-se outro processo em pauta a fim de se aproveitar o horário que ficou vago."

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010055-37.2023.5.15.0074, onde houve pedido de dilação de prazo pelo perito para a entrega do laudo pericial médico, o que foi deferido pelo Juízo, estabelecendo nova data para entrega do laudo.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010522-16.2023.5.15.0074 e 0010611-39.2023.5.15.0074, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do sistema SAOPJe, extraído em 31/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 33 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório "Processos Convertidos em Diligência", gerado pelo mesmo sistema, constaram 28 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 31/10/2022 e 31/10/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas duas sentenças líquidas no período entre 1/9/2022 e 30/9/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1° Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 31/10/2023, foram localizados 398 processos - considerando todas as fases processuais - e 26 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foi localizado nenhum processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 175 processos aguardando a primeira audiência, 232 aguardando o encerramento da Instrução, nove aguardando prolação de sentença, 26 aguardando cumprimento de acordo e 580 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.022 processos pendentes (dados apurados até 09/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.046 processos pendentes (dados de 10/2021 a 07/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR n° 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 44,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 27,0 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 71,5 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 9/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 34% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 36%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 31/10/2023, não localizou nenhum processo na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 31/10/2023, foram encontrados 545 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010824-79.2022.5.15.0074. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010341-49.2022.5.15.0074, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no

período de 30 a 31/10/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Analisados quatro processos por amostragem, observou-se em todos a praxe da nomeação de perito contábil no despacho inaugural da fase, com concessão do prazo de 30 dias para apresentação do laudo pericial, após o que as partes devem ser intimadas para apresentação de impugnação fundamentada, no prazo comum de oito dias, conforme processos 0010591-19.2021.5.15.0074, 0010423-80.2022.5.15.0074, 0010187-02.2020.5.15.0074 e 0010348-41.2022.5.15.0074. Notou-se também que, quando necessário e após nova intimação, deverá o *expert* prestar esclarecimentos no prazo de dez dias.

Nada obstante as orientações relativas às eventuais obrigações de fazer, utilização do programa PJe-Calc, fornecimento de dados bancários e liberação do valor incontroverso, examinou-se nesses processos que os despachos da fase não estão ajustados à orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase, visto que exigidas diversas conclusões e intimações intermediárias para este fim.

Importante salientar que a necessidade de otimização do despacho inaugural da fase já foi apontada nas correições de 2021 e 2022.

Assim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento "controle de perícias", pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 186 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*", situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos, já apontada na correição anterior. Também, a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como "*Cálculo - aguardar contadoria*" ou "*Cálculo - aguardar secretaria*", tendo sido localizados apenas três processos com o *chip* "*Cálculo - homologar*", o mais antigo desde 10/8/2023, processo 0011776-51.2015.5.15.0091 (redistribuído à Unidade pela 4ª Vara do Trabalho de Bauru).

Quanto às decisões de liquidação, averiguou-se nos processos 0010451-19.2020.5.15.0074 e 0010423-80.2022.5.15.0074, analisados por amostragem, que não houve determinação pelo Juízo para liberação do valor incontroverso, comando este observado anteriormente, nos despachos inaugurais da fase.

No processo 0010451-19.2020.5.15.0074, verificou-se que os valores foram liberados por meio do sistema

SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.
Por fim, observou-se que as decisões de liquidação - extremamente sucintas - não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.
Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Seção V - Sobrestamento e Arquivamento Definitivo do Processo de Execução, artigo 128 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 11 processos da fase de liquidação na tarefa "*Análises*", o mais antigo desde 30/8/2023, processo 0010453-62.2015.5.15.0074.
Nas tarefas "*Prazos Vencidos*" e "*Recebimento e Remessa*" não foi observado acúmulo de processos.
Já na tarefa "*Comunicação e Expedientes*" foram notados apenas 4 processos da fase, todos desde 2/10/2023.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27/10/2023 a 30/10/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 24 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo desde 4/4/2023, processo 0010482-73.2019.5.15.0074.
Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro/2023, observou-se a existência de 929 ordens de bloqueio protocolizadas e 170 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.
Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.
Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010592-04.2021.5.15.0074 (Piloto 0010719-78.2017.5.15.0074), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.
Posteriormente, aquele processo reunido (0010592-04.2021.5.15.0074) foi sobrestado, com lançamento do movimento adequado (50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução), em atendimento à

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, consequentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC (art. 129), e em atenção ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório "Audiências 1º Grau" do sistema SAOPJe, com dados de 27/10/2022 a 27/10/2023, demonstrou que a Unidade realizou apenas três audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, no qual foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra, que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em inobservância ao artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/9/2022 a 30/9/2023, a realização de 13 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária, em 10/10/2023, da Central de Mandados de Bauru, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/202, foram declaradas extintas.

Observou-se no processo 0010255-15.2021.5.15.0074, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED), "*além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT*". Apurou-se que o processo deixou de ser cadastrado no sistema EXE-PJe e que o mandado expedido correspondeu ao modelo padronizado pela Corregedoria, conforme parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Ademais, posteriormente, a certidão negativa do Oficial de Justiça não foi anexada ao sistema de execuções. Averiguou-se, ainda, que os débitos exequendos não foram integralmente cadastrados no sistema PJe, na aba "obrigações de pagar", de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por derradeiro, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe, em 30/10/2023, aponta cinco processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo os mais antigos datados de 5/5/2023, processo 0010529-47.2019.5.15.0074 (sobrestado), e de 19/10/2023, processo 0010791-89.2022.5.15.0074.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular André Luiz Alves possui cadastro nos sistemas CNIB, ARISP, RENAJUD, INFOSEG, CRC-JUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe da Unidade, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010109-76.2018.5.15.0074, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE-PJe, constatou-se também que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de cinco processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0010311-48.2021.5.15.0074 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 31/7/2023). Não foram localizados processos pendentes com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq".

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a

inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.
Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 7/11/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento.
Observou-se, todavia da mesma análise, a existência de duas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios datadas de 19/9/2023, relativas ao processo 0010262-12.2018.5.15.0074 e, também, três expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 21/9/2023 referente ao processo 0010335-47.2019.5.15.0074.
Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 2/10/2023 e efetivo cumprimento em 4/10/2023), como verificado no processo 0010262-12.2018.5.15.0074.
Referido processo, ressalta-se, está na tarefa "Aguardando Prazo", sendo que, após vencimento, deve ser encaminhado à tarefa Aguardando final do sobrestamento, em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, consequentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos inciso II, III, IV, e V do artigo 924 do CPC (art. 129).
Destaca-se, por oportuno, que o movimento para registro da suspensão em decorrência da expedição de precatório foi recentemente criado pelo CNJ e, em breve, será incorporado ao sistema PJe, como noticiado no Ofício Circular CGJT nº 30/2023, e, por conseguinte, deverá ser objeto de adoção pela Unidade.
Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010168-98.2017.5.15.0074, 0010258-67.2021.5.15.0074 e 0010623-58.2020.5.15.0074, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.
Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.
Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010244-88.2018.5.15.0074 e 0010401-90.2020.5.15.0074, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 18/1/2023 e 17/5/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010385-44.2017.5.15.0074 e 0010314-71.2019.5.15.0074, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 09/2022 a 09/2023, a Unidade possui 27 processos da fase de execução nesta condição.
Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0010091-50.2021.5.15.0074 e 0010279-09.2022.5.15.0074, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento".
Observou-se o mesmo procedimento nos processos 0010083-73.2021.5.15.0074 e 0010501-11.2021.5.15.0074, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). Portanto, verifica-se que em ambas as situações está sendo observado o que estabelecem os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Salienta-se que a nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina, por sua vez, nos artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 442 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023, apurou a existência de 520 processos pendentes, demonstrando elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 252 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 218 processos na fase, no período de 10/2022 a 09/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Conforme relatório extraído do sistema e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando-se o período correicional atual (09/2022 a 09/2023), observou-se a finalização de 212 execuções, enquanto no período correicional anterior (10/21 a 07/2022) foram apuradas 209 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 27/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R$ 150,00 corresponde a 50 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R$ 150,00, é equivalente a 180 contas; ao passo que com saldo até R$ 150,00, resultou em 52 contas.
- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 198 contas, enquanto, com saldo até R$ 150,00, totaliza 14 contas.

Neste particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 52 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Lençóis Paulista, totalizam 63 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 1/10/2021 a 31/07/2022, foram arrecadados R$ 217.703,40 de Custas e Emolumentos, R$ 480.854,54 de Imposto de Renda e R$ 1.841.913,12 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 1º/9/2022 a 30/9/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R$ 184.258,08, de Imposto de Renda para R$ 324.113.30 e, por outro lado, pequeno aumento da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R$ 1.894.953,06.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.
A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, justificando que "*a unidade dispõe de mediador capacitado para a realização de audiências",* sendo que a frequência dessas sessões "*depende da demanda, geralmente a cada dois meses".*

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

A Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o servidor Matheus de Almeida Pernambuco, assistente de Diretor de Secretaria, atua, desde 25/1/2023, por um dia por semana, na tramitação de processos da fase de execução no Fórum de Bauru, em virtude da instalação do Projeto "Especializa & Equaliza" naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de cinco servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram quatro servidores do quadro efetivo: Guilherme Paleari Venial, João Sergio Rodrigues Cardoso, Luciano Moreira De Mello e Matheus de Almeida Pernambuco; e um servidor extraquadro: Antonio Jose Ramponi, totalizando cinco servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.
Indica-se, ainda, Miriam Augusto da Silva Bautz, assistente do Juiz Titular, Dr. André Luis Alves, os oficialas de justiça Adilson Oliveira dos Santos, Daniel Paulo Verano, Luiz Francisco Ballalai Poli e Marco Antonio de Oliveira Colnago, lotados no zoneamento de Lençóis Paulista, que compõem a base territorial da Central de Mandados de Bauru.
Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 01/09/2022 a 30/09/2023: nenhuma falta injustificada e um dia de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade em autoinspeção não há servidores atuando em regime de teletrabalho. No entanto, em consulta, o Diretor afirmou que há rodízio entre os servidores em regime presencial:

"***É adotado o sistema de rodízio entre os servidores em regime presencial, que residem fora da jurisdição."***

Determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome ELISANA CRISTINA MALACHIAS.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Vara do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Lençois Paulista, foram apontados o companheirismo, a cooperação e a parceria, porquanto há compartilhamento de ideias e ajuda mútua, com objetivo de bem desenvolver o trabalho, a competência, pela correção das tarefas realizadas, com observância de prazos e busca de finalidade do bem comum, a harmonia do ambiente de trabalho, por prevalência do diálogo, e o comprometimento, em virtude dos bons índices de desempenho e dedicação nas atribuições.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas

mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em https://trt15.jus.br/pje/prtsc.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Primeiramente, necessário indicar a inconsistência de alguns o cálculo do mesoindicador acervo (M01), consequentemente, no resultado IGEST limitado a setembro de 2023, apontado no relatório correicional. A tabela de afastamento de magistrados encontrava-se zerada e, assim, os prazos foram contados sem os afastamentos legais, ensejando inconsistência do dado V11 - Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido, na página 12 do relatório correicional, porquanto os prazos para prolação de sentença foram calculados equivocadamente, refletindo em informações indevidas de atrasos de magistrados. Com a recarga de dados pelo setor de Estatística, o dado V11 passou a apontar um único processo pendente de julgamento conclusos com prazo vencido, o mesoindicador acervo (M01) é corrigido para 0,0780 e, consequentemente, o resultado IGEST, para 0,3248.

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/09/2022), com elevação de 0,3147 (dados de 07/2022) para 0,3248 (dados de 09/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi a produtividade (M03), que apresentou uma importante redução de 0,4941 para 0,4215, seguido do mesoindicador acervo (M01), que também apresentou resultado bastante favorável, com redução de 0,1009 para 0,0780.

A redução do mesoindicador produtividade (M03) decorreu do bom desempenho da taxa de solução (I08), porquanto dos 821 casos novos recebidos, a Unidade solucionou 903 processos na fase de conhecimento, provocando uma expressiva redução do índice de 0,5835 para 0,2885. Por outro lado, a taxa de execução (I13) manteve-se em bom patamar, não obstante tenha apresentado leve alta em relação ao relatório correicional anterior.

O mesoindicador acervo (M01) também apresentou variação favorável de 0,1009 para 0,0780. Dentre os índices que compõem esse mesoindicador, destaca-se positivamente a idade média do pendente de julgamento (I01), com expressiva redução de 0,29 para 0,08. No que diz respeito à taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000, manteve o mesmo melhor resultado possível, sendo o mesmo que o da última correição, pelo qual consignam-se elogios à Unidade.

Por outro lado, o mesoindicador congestionamento (M04) oscilou de 0,3319 para 0,3452. Apesar da ligeira variação negativa, destaca-se o desempenho favorável do índice (I10) taxa de congestionamento na fase de execução, com redução de 0,2917 para 0,2818.

Já o mesoindicador celeridade (M02) apresentou resultado desfavorável oscilando de 0,2840 para 0,3361. A variável prazo médio na fase de conhecimento (I04), um dos índices que compõem o mesoindicador, apresentou bom desempenho, com redução de 0,3379 para 0,3202, com tendência de estabilidade desde o mês de outubro/2022, de acordo com o gráfico da página 22 do relatório correicional.

Por fim, o mesoindicador força de trabalho (M05) apresentou elevação em relação à correição anterior, variando negativamente de 0,3628 para 0,4465. Nota-se que o índice pendentes por servidor (I12), manteve-se praticamente estável, enquanto que a produtividade por servidor (I11), apresentou forte aumento, passando de 0,4841 para 0,6338. Tal alteração deve-se, principalmente, ao fato de ter diminuído a quantidade de processos baixados na fase de execução (V14) impactando sobremaneira no resultado obtido.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário/ a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 799 casos novos e solucionou 768 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 67 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior, com 64 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 660 processos, frente à meta de 605 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 29 % dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 49%, frente à meta de 56%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 114%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 629 casos novos e solucionou 710 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 729 processos, frente à meta de 676 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 47%, frente à meta de 54%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 115%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “*6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 131 para 114 dias, com variação do prazo médio, de 230 para

200 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.
Observa-se, ainda, pelo gráfico "*[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*" (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 219 dias, encerrou o mês de setembro/2023 em 174 dias.
Conforme cotejamento dos gráficos "*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*", do item "*14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA*", e "*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*", do item "*6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 131 para 114 dias (pág.26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou elevação, de 32 para 43 dias (pág. 57).
Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período entre março e setembro/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais acentuada foi observada de janeiro a abril/2023 (pág. 9).
A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "*6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.
Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "*[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*", página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.018 para 1.099 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se em torno de 300 dias desde outubro/2022 até fevereiro/2023, subindo para cerca de 400 dias de março a agosto/2023, quando então apresentou brusca elevação, tendo encerrado o mês de setembro/2023 em torno de 750 dias.
O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio ainda mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".
Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A observância dos normativos mostrou-se não regular, porquanto houve descumprimento pontual de uma norma - Recomendação CR nº 5/2019 - que já foi objeto de recomendação na ata de correição do ano anterior.
Ainda, verificou-se a contenção da variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, com elevação de 15,69% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, situação que demanda o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.
Também foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 96% da Meta 1.
E, verificou-se ligeira variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 240 para 235 dias.
Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.
A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.
O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.
Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.
Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.
Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* https://meet.google.com/qca-egfd-fjo

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.
A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

https://fluxonacional.jt.jus.br/ - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: http://10.15.214.220/jasperserver

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três

fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 23 de novembro de 2023, às 10h55min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.